

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

DECRETO Nº 083, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, ainda,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Nacional de n.º 13.987, de 07 de abril de 2020, que alterou a Lei de n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução de n.º 02, de 09 de abril de 2020, do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2020, que Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19

DECRETA:

ART. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas necessárias à manutenção da distribuição das merendas escolares aos alunos em situação de vulnerabilidade social, durante o período de suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, em decorrência da situação de calamidade pública causada pela COVID-19.

§1º - Consideram-se em vulnerabilidade social os alunos que atenderem aos requisitos previstos para inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e a renda per capita de seu núcleo familiar seja igual ou inferior a 25% de um salário mínimo.

§ 2º As medidas de que trata o caput consideram-se, para todos os fins, ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela COVID-19, estando sujeitas, portanto, à urgência e à prioridade no trâmite de processos e na prática de atos administrativos.

ART. 2º - Enquanto durar a suspensão das aulas em decorrência da situação disposta no art. 1º, o Município garantirá aos alunos em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública municipal de ensino, a manutenção da merenda escolar, através da distribuição de **Kits de Alimentos** que garantam a variedade e os valores nutricionais correspondentes para o período.

ART. 3º - As ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto serão coordenadas e executadas de maneira conjunta pelos seguintes órgãos:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Secretária Municipal de Ação Social;

ART. 4º - Compete aos órgãos mencionados no art. 3º:

I - Adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição das merendas escolares aos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefãx: (75) 33392150 / 2128

alunos da rede pública municipal de ensino;

II – Firmar parcerias e atuar em regime de colaboração com os demais órgãos e entidades do Município, e da sociedade civil organizada; e

III - Expedir portarias conjuntas ou outros normativos necessários à fiel execução deste Decreto

ART. 5º - O quantitativo de produtos e insumos necessários à distribuição de que trata este Decreto será, inicialmente, abatido do estoque existente na Secretaria de Educação, destinado a esse fim.

ART. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Departamento de Contabilidade, providenciará o remanejamento orçamentário e a realocação dos recursos financeiros necessários ao cumprimento deste Decreto;

ART. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares/Ba, em 15 de abril de 2020.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =